



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 045/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR POR COMPRA 100 (CEM) LIVROS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 13/08/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra 100 (cem) livros, que traz como título " O Município de Cerro Negro, sua História e sua Gente".

Art. 2º - Estes livros terão como finalidade, a divulgação do Município de Cerro Negro, desde quando era Distrito, sua campanha de Emancipação, 1ª administração do Executivo e do Legislativo.

Art. 3º - Este livro do Profº JOSÉ MARIA VOLFF, que servirá para divulgação do nosso Município, também será usado nas Escolas, pois traz importantes documentos e história, do nosso povo.

Art. 4º - O valor de cada livro será de CR\$ 500,00(quinzentos), cruzeiros reais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 13 de agosto de 1993.

SEBASTIÃO ARI MARTINS

Prefeito Municipal